



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

ATA Nº 008/2024

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a plenária do Conselho Municipal da Cidade – CMC reuniu-se de forma ordinária, conforme convocação prévia, nas dependências do Grupo Escoteiro Jacui 33 RS, com início às nove horas e trinta e cinco minutos em segunda chamada com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr. Leonardo Schornes Jadoski**, representante da ONG e presidente deste colegiado, **Sr. Érik da Silveira Silva**, representante do Poder Público, **Sr. André Luiz Ramos Martins**, representante do Sindicato. **Sr. Fernando Araujo Nunes**, representante da ONG, **Sr. Paulo Jorge Lopes Marek**, representante de ONG, **Rutiátilla Martins**, suplente de **Jonas Figueiró**, que nesta reunião assumiu a titularidade, **Sr. João Luis Oliveira Webster**, representante de entidades de profissionais, **Sr. Adélio da Silva Gomes**, representante dos Movimentos Sociais, **Rayssa Brasil de Souza** representantes do Poder Público, **Sr Paulo Henrique Damasceno Machado**, **Emerson de S. Oliveira**, representantes do Poder Público. **FALTAS: Luís Eduardo Simanke Ribeiro**, Representantes de entidades de profissionais, **Massato Nagata**, representante das Entidades Empresariais. **Visitantes:** Marlon Lopes e Eduardo s. Oliveira da mobilidade urbana. De imediato o Presidente, deu início aos trabalhos, saudou a presença de todos e conferido quórum, sendo deliberativo passou para aprovação da ata de nosso último trabalho e não havendo o que discutir foi a ata nº 007 aprovada por unanimidade, em seguida solicitou a conselheiro Fernando Araujo Nunes, secretário, que declarou não haver leitura de correspondências emitidas e recebidas. **Ordem do dia.** Na ordem do dia o presidente passou a palavra ao conselheiro fernando que fez a apresentação da proposta de Edital para composição do colegiado para biênio 2025-2026, que restou aprovado conforme transcrito a seguir:**EDITAL CMC 001/2024** O Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal 2.242, de 26 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal 3.406 de 21 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICO a abertura de Edital para o cadastramento, das entidades representativas para escolha dos representantes para compor o colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CMC para um mandato de dois anos. Artigo 1º. **DAS ENTIDADES:** Podem se cadastrar as entidades representativas nos seguintes segmentos: I - 03 (três) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta Lei, correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano; II - 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta Lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

III - 01 (um) representante de Entidades Sindicais ou Entidades Acadêmicas e de Pesquisa que para os fins desta Lei correspondem, respectivamente: aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano e às entidades ensino superior, técnico, médio e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano; IV - 04 (quatro) representantes de Entidades Profissionais que

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

1/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

para os fins desta Lei, correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se também, Conselhos Profissionais regionais ou federais com sede ou representantes no Município;

V - 02 (dois) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta Lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas. Artigo 2º **DOS PRAZOS**: Os cadastros poderão ser realizados de 05/11/2024 a 05/12/2024. Artigo 3º **DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO**: Este Edital e a ficha de cadastro encontram-se disponível para Download www.cidade.cmecharqueadas.com e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Charqueadas, situada na Rua Antônio Candido Coutinho, 280, no horário das 9h às 12h de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados). Artigo 4º **DO CADASTRAMENTO**: A ficha de cadastramento (anexo a este Edital), juntamente com os documentos listados no Artigo 5º, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada na Rua Rua Antônio Candido Coutinho, 280, no horário das 9h às 12h de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal da Cidade, ou via email do CMC: concidade@charqueadas.rs.gov.br. Artigo 5º **DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO**: As entidades relacionadas no Artigo 1º devem comprovar a existência legal através da apresentação dos seguintes documentos: I. Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho de Classe; (cópia, para profissionais) II. Estatuto devidamente registrado e CNPJ; (cópia, para entidades) III. Cópia do CPF do representante legal para entidades; IV. Ofício emitido e assinado pelo representante legal da instituição indicando 1(um) representante titular e 1(um) suplente para o Conselho Municipal da Cidade, caso obtenha a homologação do cadastro e seja escolhida como representante de seu segmento conforme Artigo 7º. Artigo 6º **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**: As fichas de inscrição e os respectivos documentos serão analisados e homologados pela Comissão de Cadastramento para o Conselho Municipal da Cidade, até o dia 06/12/2024, quando será publicada a ata de homologação. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A entidade que não que tenha sua inscrição homologada poderá apresentar recurso até o dia 14/12/2024, o qual será analisado pela comissão que dará parecer até o dia 15/12/2024. Artigo 7º **DO PROCESSO DE ESCOLHA**: As entidades/profissionais devidamente cadastradas deverão comparecer no dia 07/03/2025 às 10h na sala de reuniões da Prefeitura de Charqueadas, para escolha do representante de seu segmento, a escolha será por voto aberto entre os membros presentes do segmento da sociedade civil. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Terá direito de participar do processo de escolha a entidade que chegar ao local da reunião até 15 minutos do horário previsto para início, após este horário a entidade não poderá mais participar do processo de escolha. Artigo 8º **DOS IMPEDIMENTOS**: Não podem participar deste Edital as entidades/instituições/profissionais que não estejam elencadas nos segmentos descritos no Artigo 1º ou que não cumpram o previsto nos itens do Artigo 5º. Artigo 9º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Charqueadas 01 de novembro de 2024, Leonardo Schornes Jadoski, Presidente. ainda na Ordem do dia foram escolhidos como membros da comissão de avaliação de cadastros do Edital 001- 2024 os conselheiros Fernando Nunes, Paulo Marek e Érik Silva. **Assuntos Gerais**: Neste item assuntos gerais, foram tratados os seguintes assuntos: atualização da Legislação pertinente ao colegiado em 2025, falta de energia, recorrente, nos bairros de

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

2/3



Estado do Rio Grande do Sul

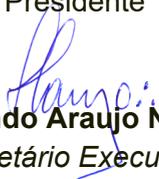
Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

charqueadas, será feito ofício para encaminhar para executivo e legislativo para encaminhamentos já tomados ou não, e por último sobre a largura das vias, tema que será discussão no futuro quando da atualização da legislação. Nada mais havendo a constar a reunião foi encerrada às dez horas e sete minutos e eu Fernando Araujo Nunes Secretário, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelo Presidente, os demais presentes assinaram a Lista de presenças anexa a esta ata.


Leonardo Schornes Jadoski
Presidente


Fernando Araujo Nunes
Secretário Executivo

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua JOSÉ RUI DE RUIZ, 1110 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – Fone (51) 3958-8484

3/3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

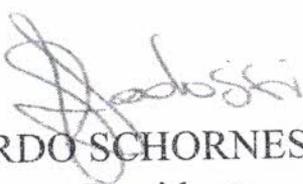
TUDO
NOU

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, **CONVOCA**, o Colegiado para **Reunião ORDINÁRIA** a realizar-se dia **01 de NOVEMBRO de 2024, Sexta Feira, às 9h** na sede do GRUPO ESCOTEIRO JACUÍ, tendo como pauta:

1. Verificação de quórum;
2. Aprovação da ata última reunião;
3. Correspondências emitidas e recebidas
4. Ordem do Dia:
Edital público para composição do Conselho para 2025-2026
5. Assuntos Gerais

Charqueadas, RS, 30 de outubro de 2024.


LEONARDO SCHORNES JADOSKI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lista de presenças na REUNIÃO ORDINÁRIA dia 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

TITULARES	SEGUIMENTO	ASSINATURA
ADÉLIO DA SILVA GOMES	MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES	Adelio
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	ENTIDADES EMPRESARIAIS	André P. Silva
ÉRIK DA SILVEIRA SILVA	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Erik
FERNANDO ARAUJO NUNES	ONG ¹	Fernando
RONEI RICARDO SENNA DE LINHARES	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	SUBSTITUÍDO
JOÃO LUIS OLIVEIRA WEBSTER	ENTIDADES PROFISSIONAIS	João
OAB	ENTIDADES PROFISSIONAIS	sem indicação
JONAS FIGUEIRÓ	ENTIDADES PROFISSIONAIS	SUPLENTE 1
BM	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	sem indicação
LEONARDO SCHORNES JADOSKI	MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES	Leandro
LUIS EDUARDO SIMANKE RIBEIRO	ENTIDADES PROFISSIONAIS	FALTA
CORSAN	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	sem indicação
KAUAN RODRIGUES ARISA	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	FALTA
MASATO NAGATA	ENTIDADES EMPRESARIAIS	FN
RAYSSA BRASIL DE SOUZA	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Rayssa
PAULO HENRIQUE DAMASCENO MACHADO	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Paulo
PAULO JORGE LOPES MAREK	ONG ²	MAREK
ANDRÉ LUIZ RAMOS MARTINS	ENTIDADES SINDICAIS	André
SUPLENTES		
ALESSANDRO CASSOL	ONG ¹	
FERNANDA B. COLOVINI	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	—
MARCOS ALBERTO DOS SANTOS	ENTIDADES PROFISSIONAIS	—
RUTIATILA MARTINS	ENTIDADES PROFISSIONAIS	Ruth Martins 1
ALINE DE ARAUJO STAEER	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	—
LIANE MACHADO DA SILVA	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	—
	ONG ²	—
VISITANTES		
Emerson de S. Oliveira	MOBILIDADE URBANA - trânsito	SUBSTITUTO



EDITAL CMC 001/2024

O Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal 2.222, de 26 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei Municipal 3.406 de 21 de outubro de 2022, TORNA PÚBLICO a abertura de Edital para o cadastramento, das entidades representativas para escolha dos representantes para compor o colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CMC para um mandato de dois anos.

Artigo 1º. **DAS ENTIDADES:** Podem se cadastrar as entidades representativas nos seguintes segmentos:

- I - 03 (três) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta Lei, correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- II - 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta Lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
- III - 01 (um) representante de Entidades Sindicais ou Entidades Acadêmicas e de Pesquisa que para os fins desta Lei correspondem, respectivamente: aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano e às entidades ensino superior, técnico, médio e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
- IV - 04 (quatro) representantes de Entidades Profissionais que para os fins desta Lei, correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se também, Conselhos Profissionais regionais ou federais com sede ou representantes no Município;
- V - 02 (dois) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta Lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas.

Artigo 2º **DOS PRAZOS:** Os cadastros poderão ser realizados de 05/11/2024 a 05/12/2024.

Artigo 3º **DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO**: Este Edital e o formulário de inscrição encontram-se disponíveis em www.cidade.cmecharqueadas.com.br nos links Edital 2024 e Inscrição mandato 2025-2026, respectivamente.

Artigo 4º **DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO**: As entidades relacionadas no Artigo 1º devem comprovar a existência legal através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho de Classe; (cópia, para profissionais)
- II. Estatuto devidamente registrado ou CNPJ; (cópia, para entidades)
- III. Cópia do RG e CPF do representante legal para entidades;
- IV. Ofício emitido e assinado pelo representante legal da instituição indicando 1(um) representante titular e 1(um) suplente para o Conselho Municipal da Cidade, caso obtenha a homologação do cadastro e seja escolhida como representante de seu segmento conforme Artigo 6º.

Artigo 5º **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**: As inscrições e os respectivos documentos serão analisados e homologados pela Comissão de Cadastramento para o Conselho Municipal da Cidade, até o dia 06/12/2024, quando será publicada a ata de homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade que não tenha sua inscrição homologada poderá apresentar recurso até o dia 10/12/2024, o qual será analisado pela comissão que dará parecer até o dia 13/12/2024.

Artigo 6º **DO PROCESSO DE ESCOLHA**: As entidades/profissionais devidamente cadastradas deverão comparecer no dia 16/12/2024 às 10h na sala de reuniões da Prefeitura de Charqueadas, para escolha do representante de seu segmento, a escolha será por voto aberto entre os membros presentes do segmento da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terá direito de participar do processo de escolha a entidade que chegar ao local da reunião até 15 minutos do horário previsto para início, após este horário a entidade não poderá mais participar do processo de escolha.

Artigo 7º **DOS IMPEDIMENTOS**: Não podem participar deste Edital as entidades/instituições/profissionais que não estejam elencadas nos segmentos descritos no Artigo 1º ou que não cumpram o previsto nos itens do Artigo 4º.

Artigo 8º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Charqueadas 01 de novembro de 2024

LEONARDO SCHORNES JADOSKI
Presidente